

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **024/2022/FMS**

Pregão Eletrônico nº **019/2022/FMS**

Contrato nº **214/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022,
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS
EIRELI..**

O **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Henrique Vita, S/N, Rodoviário, Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04, residente na Rua Paulo de Oliveira, s/nº, Bairro Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000, e do lado a empresa **RENATO DOS SANTOS SILVA SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.281.172/0001-83** endereço Av: Travessia do KM 47 – 02, Nº 245, Bairro São Cristóvão, CEP 68.675-000, Mãe do Rio –Pará - Brasil, telefone (91) 99809-2630, e-mail: renatomendes914@gmail.com, neste ato representada por **Renato dos Santos Silva**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 23/03/1985, empresário, , RG 5.053.413 pc/PA, CPF nº820.662.212-87, residente e domiciliado na Rua Aracati, 249, Bairro São Cristóvão, CEP 68.675-000, mãe do Rio/PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2022/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Execução de Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do Aedes Aegypti no Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	HORA AULA, TÉCNICO NS(PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MODERAÇÃO E RELATÓRIO DAS ATIVIDADES		960	HR	R\$ 40,000	R\$ 38.400,000
2	LANCHES PARA OS PARTICIPANTES DAS OFICINAS. (OFICINAS, CURSOS, REUNIÕES E PALESTRAS		3850	UND	R\$ 10,000	R\$ 38.500,000
3	CAMISAS PERSONALIZADAS DE MAIS FIO 30 COM INFORMAÇÕES EDUCATIVAS PARA OS		2030	UND	R\$ 30,000	R\$ 60.900,000



PARTICIPANTES DAS OFICINAS

4	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (XEROX, PB E COLOR)	5760	UND	R\$ 0,500	R\$ 2.880,000
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BÁSICO PARA APOIO NA COORDENAÇÃO DO PROJETO 10 DIÁRIAS/ MÊS X 12 MES	120	DIA	R\$ 120,000	R\$ 14.400,000
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRATOR PÁ CARREGADEIRA	30	DIA	R\$ 360,330	R\$ 10.809,900
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CACAMBA	30	DIA	R\$ 400,000	R\$ 12.000,000
8	COMBUSTÍVEL GASOLINA PARA O VEÍCULO LOCADO	1200	LT	R\$ 5,000	R\$ 6.000,000
9	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL PARA OS VEÍCULOS LOCADOS	1440	LT	R\$ 4,500	R\$ 6.480,000
10	SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DE FAIXA COM INFORMAÇÕES EDUCATIVAS E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	18	UND	R\$ 120,000	R\$ 2.160,000
11	CHAPEL COM VISEIRA E ABA TRASEIRA LONGA, EM TECIDO DE ALGODÃO	50	UND	R\$ 23,330	R\$ 1.166,500
12	BOLSA TIRA COLO DE TECIDO COM ALÇA , COM INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO E SOBRE O PROJETO	120	UND	R\$ 40,000	R\$ 4.800,000
13	KIT DE PREMIAÇÃO E INCENTIVOS A PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS NAS GINCANAS	5	UND	R\$ 1.200,000	R\$ 6.000,000
14	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDO COM MENSAGENS EDUCATIVAS DE COMBATE Á DENGUE	3000	UND	R\$ 2,170	R\$ 6.510,000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 211.006,40** (duzentos e onze mil seis reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 24.** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0245.2-141 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, 29 de Abril de 2022

Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA
CNPJ nº 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

RENATO DOS SANTOS SILVA SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 17.281.172/0001-83
CONTRATADO